

O local de entrega será o Hospital de Câncer de Pernambuco (Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer – SPCC), localizado na Avenida Cruz Cabugá, nº 1597, Santo Amaro, Recife/PE.

11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSO

11.1. Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública virtual, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital do Pregão;

11.2. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente;

11.3. Após declarada a vencedora no sistema, qualquer licitante, poderá, durante a sessão pública, recorrer contra decisões da Pregoeira, de forma **imediata e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, com o registro da síntese de suas razões, sendo-lhe facultado apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos, para defesa dos seus interesses;

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora;

11.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Estará sujeito a pena de suspensão de licitar pelo prazo de até 5 (cinco) anos com este Hospital, a licitante ou contratado, que vier a causar prejuízo ao interesse público ora tutelado em razão das condutas abaixo transcritas, após apuração no competente processo com direito a ampla defesa:

12.1.1 não celebrar contrato;

12.1.2 deixar de entregar documentação exigida para o certame;

12.1.3 apresentar documentação falsa exigida para o certame;

12.1.4 ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

12.1.5 não manter a proposta;

12.1.6 falhar ou fraudar na execução do contrato;



- 12.1.7 comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.8 cometer fraude fiscal.

12.2. Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito ao pagamento de multa indenizatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor global dos itens que lhes foram adjudicados.

13. DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do **Convênio nº 814952/2014**, firmado com a União Federal por intermédio do Ministério da Saúde, **processo nº 25000.229774/2014-55**, oriundo da **Nota de Empenho nº 802182/2014, Programa de Trabalho nº 10.302.2015.8535.0026**.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer – SPCC (Hospital de Câncer de Pernambuco) poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento das participantes da licitação;

14.2. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, o cancelamento da autorização de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

14.3. É facultado a Pregoeira, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo:

14.4. Quaisquer tributos, custos, despesas, diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título, devendo o objeto ser executado sem ônus adicionais para a Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer;

14.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;


14.6. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas as licitantes por qualquer meio, principalmente pelo sistema eletrônico, ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União;

14.7. Os casos não previstos neste Edital e/ou Anexos serão decididos pela Pregoeira, com base nas disposições legais pertinentes à matéria;

14.8. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital e/ou Anexo(s) será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado a Pregoeira.

Recife (PE), 10 de fevereiro de 2017.


Ana Paula Dantas Saldanha
Pregoeira


Ana Patrícia Vidal de Menezes
Equipe de Apoio

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

1. JUSTIFICATIVA

1.1. Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa para fornecimento de **EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES** destinados à Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer – SPCC (Hospital de Câncer de Pernambuco), em continuidade ao seu programa de modernização.

2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

2.1. Conforme discriminação anexa (ANEXO I).

3. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

3.1. Assegurar para os equipamentos/materiais, garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, consubstanciada na manutenção preventiva e corretiva do equipamento, conforme descrito no Termo de Referência;

3.2. A garantia inclui peças, serviços, taxa de deslocamento e qualquer outro custo;

3.3. Oferecer durante a vigência do prazo de garantia, assistência técnica no Recife, comprovadamente, informando filiais e centros de atendimentos credenciados pelo fabricante dos equipamentos, com os respectivos endereços e telefones;

3.4. Todas as providências para conserto dos materiais/equipamentos ou substituição de peças defeituosas deverão ser adotadas pela CONTRATADA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da data da notificação pelo responsável do Hospital. Em não sendo observado o prazo, poderá a CONTRATANTE tomar as providências que achar necessárias para reparo dos bens, às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo dos direitos a que faça jus por força do contrato:

3.4.1. Arcar com todas as despesas incluindo transporte, hospedagem, alimentação e quaisquer outras despesas referidas aos procedimentos que se fizerem necessários para o restabelecimento das condições de funcionamento pleno do equipamento;

3.5. Disponibilizar no mercado peças de reposição do equipamento pelo prazo de 05 (cinco) anos após a venda, mesmo que os equipamentos saiam de linha;

3.6. Entregar, junto com o equipamento, 01 (um) manual operacional, redigido em português; entregar, também, 01 (um) manual de pré-instalação dos equipamentos, detalhando todas as necessidades de layout, instalações elétricas, prediais, hidráulicas necessárias para as perfeitas instalações dos equipamentos a serem fornecidos.

4. DO FORNECIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA

4.1. O fornecimento ocorrerá mediante a emissão da Autorização de Fornecimento por este Hospital, e com a entrega em conformidade ao prazo de citado no item 5.1.5 do Edital, a realizar-se na **Avenida Cruz Cabugá, nº 1597, Santo Amaro, Recife/PE, das 08:00h às 17:00h, de 2ª a 6ª, mediante agendamento de no mínimo 01 (um) dia de antecedência.**

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente;

5.2. Assumir a responsabilidade pelo pagamento em dia de todos os tributos, impostos, contribuições, taxas, seguros e outros, bem como encargos trabalhistas e previdenciários que decorram direta ou indiretamente do objeto contratado;

5.3. Responsabilizar-se pela entrega e, se necessária a instalação, até as dependências do Hospital, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da CONTRATADA.

5.4. Responsabilizar-se que nos preços cotados estão incluídos todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado;

5.5. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou incorretamente cotadas serão consideradas como inclusas nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título;

5.6. Caberá a CONTRATADA arcar com as despesas de embalagem, frete, despacho aduaneiro/desembaraço alfandegário, instalação e garantia dos itens a serem substituídos;

5.7. Obedecer às especificações constantes no Termo de Referência;

5.8. Entregar e, se necessário instalar, o equipamento nos prazos estipulados na Cláusula Sexta deste Contrato;

5.9. Responsabilizar-se pela qualidade e resistência do equipamento fornecido;



5.10. Substituições de marcas de produtos apenas serão aceitas, em caso de descontinuidade do produto no mercado junto à ANVISA, bem como falta da matéria prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante. Em ambos os casos deverão ser emitidos pelo fornecedor documento comprobatório da situação em outras instituições do mesmo porte. A oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas previstas no Termo de Referência ou ser superior;

5.11. Nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93, ser responsável pelos danos causados diretamente ao Hospital ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

5.12. O retardamento da entrega do equipamento, objeto deste Contrato, não justificado, considerar-se-á como infração contratual;

5.13. Manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Certame Licitatório em referência, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8666/93, atualizada.

5.14. Conforme cláusula quarta, item 2.33. do Termo do **Convênio nº 814952/2014** celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Saúde, e a Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer, fica permitido o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e do CONVENENTE, bem como dos órgãos integrantes dos Sistemas de Controle Interno e Externo ao qual estejam subordinados o CONCEDENTE e o CONVENENTE, aos documentos e registros contábeis da CONTRATADA, no que concerne a execução dos serviços vinculados à contratação.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os quantitativos poderão sofrer acréscimo ou diminuição, consoante o disposto no § 1º do artigo 65 da Lei 8666/93.

Recife (PE), 02 de janeiro de 2017.

Hélio de Araújo Fonseca Júnior
Superintendente Geral
Hospital de Câncer de Pernambuco
Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer – SPCC

Aer

ANEXO I – DO QUADRO RESUMO DOS QUANTITATIVOS

Valor global, máximo, estimado – R\$ 366.666,33 (trezentos e sessenta e seis mil seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e três centavos).

ITEM	EQUIPAMENTO - DESCRIÇÃO TÉCNICA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<p>SISTEMA DE VÍDEOENDOSCOPIA FLEXÍVEL:</p> <p>Sistema de vídeo endoscópio flexível composto por:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 (uma) processadora de imagem de alta definição para endoscópio eletrônico, com alta definição em imagens coloridas digitais, sistema de vídeo ntsc, saídas de vídeo rgb e vídeo composto, alta definição hdtv, controle de cores ajustáveis, controle de luminosidade automático com função de balanço de branco automático, função de congelamento e captura da imagem, teclado com teclas de funções diretas para inserção de dados e configuração dos parâmetros da processadora, com sistema de segurança permitindo desconectar o vídeo e endoscópio sem a necessidade de desligar a processadora, congelamento de imagem, saída dvi ou sdi; deve acompanhar: cabo de rgb, cabo de vídeo composto, cabo de força, manual do usuário; • 01 (uma) fonte de luz incorporada ou separada à processadora, lâmpada tipo xenon 300 watts ou led (compatível com a potência de 300 watts Xenon), lâmpada de emergência, marcador de tempo de vida da lâmpada no painel frontal da processadora, controle de brilho com modo automático e manual, bomba de insuflação de no mínimo dois níveis (alto e baixo) além da posição desligado. 	01	R\$ 366.666,33	R\$ 366.666,33

[Handwritten mark]

• 01 (um) monitor de LCD ou LED de no mínimo 19", grau médico de alta definição, com filtro de cristal ótico, que reproduz cores reais e brilhantes, com perfeita definição de imagem, com tela de cristal resistente temperado para proteção do painel contra danos, amplo campo de visão com ótima taxa de contraste, entradas de sinais analógicas ou digital, sd ou hd e dvi-d, que permita conexão com dvd, vídeo cassete ou sintonizador de tv; tipo de tela lcd: a-si tft matriz ativa com filtro ar para proteção do painel; resolução mínima de 1280x1024 pontos; 4:3; com aproximadamente 16 milhões de cores; composta r/g/b, y/c; entrada e saída saída dvi, alimentação elétrica 220 volts/60hz; segurança/emc: ul-2601-1, csa 22.2 no.60601-1, em 60601-1, fcc-a, ic-a. acompanha: cabo de alimentação.

• 01 (um) vídeo colonoscópio flexível para observação, terapêutica e documentação, com chip ccd de alta definição colorido, imagem no monitor em tela cheia (full screen), botões de controle remoto que permitam capturar, congelar, gravar imagens em equipamentos periféricos, totalmente imersível, que suporte procedimentos de limpeza e desinfecção e/ou esterilização. ângulo do campo de visão: 140° mínimo. direção da visualização: frontal, profundidade do campo de visão: aproximadamente 3~100 mm, angulações da ponta distal: aproximadamente up 180°, down 180°, right 160° e left 160°, diâmetro do tubo de inserção: aproximadamente 12.8 mm, diâmetro do distal: aproximadamente 13,4 mm, comprimento de trabalho: aproximadamente 1700mm, deve acompanhar: pinça de biopsia; kit de adaptadores e escovas de limpeza; silicone lubrificante; tampa para aeração e esterilização; tampas de borracha para o canal de biopsia; manual de operação; mala para transporte; protetor de conectores elétricos para imersão.

- 01 (um) vídeo broncoscopio flexível para observação, terapêutica e documentação, com chip ccd de alta definição colorido, imagem no monitor em tela cheia (full screen), botões de controle remoto que permitam capturar, congelar, gravar imagens em equipamentos periféricos, totalmente imersível, que suporte procedimentos de limpeza e desinfecção e/ou esterilização. ângulo do campo de visão: 120° aproximadamente; profundidade do campo de visão: aproximadamente 3~100 mm, angulações da ponta distal: aproximadamente up 180°, down 130 aproximadamente, diâmetro do distal: aproximadamente 6,2 mm, comprimento de trabalho: aproximadamente 870 mm. deve acompanhar: pinça de biopsia; kit de adaptadores e escovas de limpeza; silicone lubrificante; tampa para aeração e esterilização; tampas de borracha para o canal de biopsia; manual de operação; mala para transporte; protetor de conectores elétricos para imersão.
 - 01 (um) nobreak com entrada 220 volts e saída 115 volts de 2kva:
 - 01 (um) trolley (estante) móvel para colocação dos destes equipamentos:
- É exigido:
- Todos os dispositivos e acessórios necessários ao funcionamento do equipamento;
 - Manual de operação em português;
 - Garantia mínima de 12 meses para peças e serviços Após instalação e aceite definitivo;
 - Instalação e Treinamento operacional;
 - Assistência técnica autorizada no estado de Pernambuco;
- Para efeitos de análise e parecer técnico deve acompanhar a proposta:
- Catalogo ou folder em português ou com tradução do texto para a língua portuguesa com informações que permitam identificar as características técnicas do produto ofertado;
 - Declaração do fornecedor se responsabilizando pela instalação e treinamento operacional dos equipamentos em local e data indicados pelo contratante e que assume todos os custos relativos a estes procedimentos;

<ul style="list-style-type: none">• Nome e endereço do responsável pela assistência técnica autorizada pelo fabricante no estado de Pernambuco;• Certificado de conformidade com a norma de Prescrições gerais para segurança IEC 60601.X.X, aplicável, conforme RDC 32 de 29 de maio de 2007 e instrução normativa nº 8 de 29 de maio de 2007 da ANVISA - Ministério da Saúde. <p>Registro no ministério da Saúde com validade vigente.</p>			
---	--	--	--